

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 612
Out.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

19.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

19.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

19.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

19.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

19.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

19.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação, e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado ao licitante que apresentar menor preço, depois de atendidas as Condições deste Edital.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 013
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade competente.

21.1.1 - Será registrado o menor preço por item.

21.1.2 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.1.3 - Colhidas às assinaturas a autoridade competente providenciará a publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

21.1.4 - Elaborada a Ata de Registros de Preços, não haverá obrigatoriedade da Administração em contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito, sem prejuízo do previsto na Lei nº. 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010, e neste Edital.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

22.4. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 614
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

23 - DO CONTRATO

23.1 Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, poderão ser celebrados contratos específicos ou instrumentos equivalentes com as empresas.

23.2 - Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo **período de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

24.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do **Decreto Municipal nº 001/2010**, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

25 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES E DA LICITANTE VENCEDORA

25.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA:

25.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL para a entrega dos produtos;

25.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

25.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

25.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

25.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor competente;

25.1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

25.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.2. Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

25.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de entrega dos produtos.

25.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

25.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

25.2.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

25.2.5 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

25.2.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

25.2.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 5030/2015
FLS. 676
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

25.2.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Competente;

25.2.9 - comunicar ao Setor responsável pelo recebimento, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

25.2.10 - a obrigação de manter-se durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

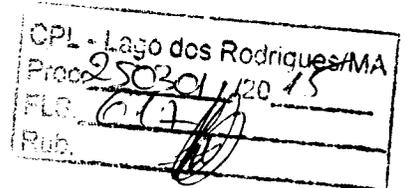
26.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

26.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

26.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

26.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

27 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA durante a vigência do Contrato;

27.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

28 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

28.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

28.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

28.3. As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora serão feitos mediante Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, neste Município nos Endereços constantes das Autorizações de Fornecimento, e, quando não constar, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 08 de Maio, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

28.4 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

28.5 O fornecimento será efetuado nos dias úteis.

28.6 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato possivelmente firmado, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições deste edital.



DPI - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 618
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

28.7 - A validade mínima de cada produto é de 18 (dezoito) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

28.8. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes deverão conter:

28.8.1 Dotação orçamentária da Secretaria solicitante;

28.8.2 Descrição do objeto, quantidade e valor;

28.8.3 Assinatura e carimbo do requisitante e da Diretoria Administrativa, da Secretaria beneficiária.

28.8.4 Número de identificação do Pregão.

29 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

29.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes das Autorizações de Fornecimento, caso não constem nas mesmas, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Situada na Rua 08 de Maio, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, de acordo com subitem 28.5, deste edital.

30 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

30.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim pelo Setor Competente, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

31 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A ata de registro de preços, bem como os possíveis contratos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

31.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32 - DA ATESTAÇÃO



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 619
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

32.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA ou a outro servidor designado para esse fim.

33 - DA DESPESA

33.1 A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, está a cargo do orçamento para o exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

33.2 A dotação orçamentária será informada na Ordem de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, conforme condição 28.8, deste edital.

34 - DO PAGAMENTO

34.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

34.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

34.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

34.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será implantada taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 620
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

34.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com Art. 12 do Decreto Municipal n.º 001/2010.

36 - DO CANCELAMENTO DA ATA

36.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

36.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

36.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

36.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

36.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

36.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

36.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

37- DAS PENALIDADES

37.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 008/2015**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

37.1.1- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Procc. 250301/00/15
F.L.S. 621
Rua

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

37.1.2- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

37.1.3- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

37.2 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

37.3-As sanções previstas nos subitens 37.1.1 e 37.2 desta condição poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 37.1.2 e 37.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

37.4- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

37.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

37.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

37.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA em relação a um dos eventos arrolados na **condição 32.7**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.